

Ata 81/CAE/2019

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezenove, as oito horas e quinze minutos, através da convocação da Presidente Sueli de Souza Santos, reuniram os membros conselheiros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Barra do Bugres/MT, para análise da Prestação de Contas do ano de dois mil e dezoito (2018). Cada membro presente recebeu uma cópia de orçamentos, empenhos e as notas fiscais para acompanhar a Prestação de Contas. O Processo da Prestação de Contas estava composto por um volume com seiscentos e vinte e cinco páginas devidamente numeradas. De posse do Processo, os membros conselheiros do CAE conseguiram analisar observando os valores e os produtos descritos nas notas fiscais e não foi percebido algo que viesse contrariar os objetivos do programa. Finalizando, o Conselho de Alimentação Escolar é favorável a Prestação de Contas e sua aprovação na íntegra. Na oportunidade, a Presidente do Conselho fez a leitura da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. Nada mais a ser registrado, a Presidente encerrou a reunião, e eu, Kelly Tatiane Vidrigo Oenning Faria, Secretária designada, lavrei a presente ata que segue assinada por todos.